



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1.526, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

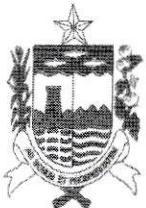
Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 459.422,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 459.422,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), destinados as **AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL CONFORME A LEI N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC**, consoante especificação a seguir:

1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13	CULTURA
392	DIFUSÃO CULTURAL
0009	DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA: IDENTIDADE, DIVERSIDADE E ATIVIDADE
XXXX	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL N° 14.017(LEI ALDIR BLANC)





Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**GABINETE DO PREFEITO**

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.31	Premiações Cult, Artist, Científ, Desport e Outras	300000000	R\$ 392.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300000000	R\$ 37.422,50
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300000000	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 459.422,50</b>

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ**

**PREFEITO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Esta Lei foi publicada através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos, como de costume, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração deste Município, em 27 de outubro de 2020.

  
Thiago Bezerra Alves  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio  
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-000  
Tel.: (82) 3271-1792 e 3271-1403 | Fax: (82) 3271-1429  
CNPJ 12.264.222/0001-09

